



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA**

PROCESSO Nº 033/2024

DISPENSA Nº 017/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ESPECÍFICOS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E FISIOTERAPIA DA FEMA.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:**

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br). O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 017/2024**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis-SP.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 25 de julho de 2024.

**Hilário Vetore Neto**  
**Diretor Executivo**





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024 – SEM DISPUTA**

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa SEM DISPUTA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**1. DO PROCESSAMENTO:**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>033/2024</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Às 08h00min do dia 26/07/2024</b>
<b>LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:</b>	<b>Às 16h59min do dia 30/07/2024</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br) ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>,

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ESCOLHA DA PROPOSTA:** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ESPECÍFICOS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E FISIOTERAPIA DA FEMa**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.** O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1.** Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.



**4.2.** Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivo dos itens adquiridos juntamente com emissão da Nota fiscal.

**4.3.** A empresa proponente deverá especificar o valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.4.** Valor médio estimado do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	10	Cola Cascorez P/Madeira 250grs Almaxflex	R\$ 153,30
02	10	Adesivo Instantâneo P/Couro Transp 100g	R\$ 423,80
03	10	Cola Cano Pvc 175g Incolor	R\$ 210,90
04	10	Tinta Pva Branca Fosca Acrilex 250ml	R\$ 254,40
05	10	Tinta Pva Preta Fosca Acrilex 250ml	R\$ 317,50
06	05	Tinta Pva Amarelo Ouro Fosca (Cod 505) Acrilex 250ml	R\$ 175,35
07	10	Tinta Pva Amarelo Limão Fosca (Cod 504) Acrilex 250ml	R\$ 358,10
08	10	Tinta Pva Areia Fosca (Cod 817) Acrilex 250ml	R\$ 446,80
09	05	Tinta Pva Azul Celeste Fosca (Cod 503) Acrilex 250ml	R\$ 179,05
10	05	Tinta Pva Rosa Bebe Fosca (Cod 813) Acrilex 250ml	R\$ 186,55
11	05	Tinta Pva Marrom Fosca (Cod 531) Acrilex 250ml	R\$ 190,20
12	05	Tinta Pva Verde Folha Fosca (Cod 510) Acrilex 250ml	R\$ 190,20
13	05	Tinta Pva Vermelho Vivo Fosca (Cod 541) Acrilex 250ml	R\$ 180,30
14	05	Tinta Pva Violeta Fosca (Cod 516) Acrilex 250ml	R\$ 186,55
15	05	Tinta Pva Magenta Fosca (Cod 549) Acrilex 250ml	R\$ 180,30
16	10	Pincel Chato Amarelo 02 Escolar	R\$ 36,90
17	10	Pincel Chato Amarelo 04 Escolar	R\$ 38,18
18	10	Pincel Chato Amarelo 06 Escolar	R\$ 38,10
19	10	Pincel Chato Amarelo 08 Escolar	R\$ 38,70
20	10	Pincel Chato Amarelo 10 Escolar	R\$ 44,50
21	10	Pincel Chato Amarelo 12 Escolar	R\$ 43,70
22	10	Pincel Chato Amarelo 14 Escolar	R\$ 48,00
23	10	Pincel Chato Amarelo 16 Escolar	R\$ 56,10
24	10	Pincel Chato Amarelo 18 Escolar	R\$ 115,90
25	10	Pincel Chato Amarelo 20 Escolar	R\$ 95,80
26	10	Pincel Chato Amarelo 24 Escolar	R\$ 100,60
27	10	Pincel Redondo 00 Escolar	R\$ 33,60



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

28	04	Pincel Trinchas C/Cerdas Gris De 1 1/2 Polegadas	R\$ 37,40
29	08	Pasta Aba Polipropileno Fina Transparente	R\$ 41,84
30	08	Tesoura Ergonomica Cabo Preto 21cm Blister Brw	R\$ 124,64
31	05	Lâmina Para Estilete Largo 18mm Cx C/10	R\$ 57,35
32	05	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 0,5 Cm	R\$ 101,50
33	05	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 0,7 Cm	R\$ 114,50
34	05	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 1,0 Cm	R\$ 125,65
35	05	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 1,2 Cm	R\$ 111,00
36	05	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 1,6 Cm	R\$ 115,50
37	05	Pincel Chato Amarelo 10 Escolar	R\$ 24,30
38	05	Pincel Chato Amarelo 14 Escolar	R\$ 31,25
39	05	Pincel Chato Amarelo 16 Escolar	R\$ 30,05
40	05	Pincel Chato Amarelo 24 Escolar	R\$ 57,05
41	05	Trincha Media C/Cerdas Brancas E Macias 1,4cm	R\$ 96,15
42	05	Trincha Media C/Cerdas Brancas E Macias 1,2cm	R\$ 93,00
43	05	Trincha Media C/Cerdas Brancas E Macias 2,0cm	R\$ 123,00
44	05	Trincha Media C/Cerdas Brancas E Macias 3,9cm	R\$ 127,50
45	05	Trincha Media C/Cerdas Brancas E Macias 5,1cm	R\$ 160,50
46	01	Papel Duplex Gramatura 300g Fls 66cmx96cm C/150	R\$ 884,25
47	100	Papel Parana Nº 80 Grosso 100x80 640 /G	R\$ 1.969,00
48	100	Papel Parana Nº 120 Fino 100x80 390 /G	R\$ 798,00
49	200	Acetato Cristal 0,20mm	R\$ 1.136,00
50	200	Capa Acetato P/Encadernacao A4 Cristal Lisa 0,19 Avulso	R\$ 802,00
51	200	Capa Acetato P/Encadernacao A4 Cristal Lisa 0,30 Avulso	R\$ 2.158,00
52	20	Papel Ondulado 250 G/M² 1,20 Largura	R\$ 884,80
53	20	Cola Alta Resistencia Universal Artes 17g Rendicolla	R\$ 165,80
54	02	Bobina Papel Jornal 60cmx100mts	R\$ 310,68
55	02	Papel Kraft 60cmx150mts 80g Monolucido	R\$ 375,84
56	03	Tinta Tecido Verde Pinheiro 250ml	R\$ 153,33
57	03	Tinta Tecido Sépia 250ml	R\$ 153,33
58	03	Tinta Tecido Rustico 250ml	R\$ 186,15
59	03	Tinta Tecido Verde Grama 250ml	R\$ 147,60
60	03	Tinta Tecido Verde Abacate 250ml	R\$ 186,15
61	03	Tinta Tecido Verde Musgo 250ml	R\$ 153,30
62	03	Tinta Tecido Marrom Café 250ml	R\$ 186,15
63	03	Tinta Tecido Chocolate 250ml	R\$ 186,15
64	03	Tinta Tecido Caqui 250ml	R\$ 186,15
65	03	Tinta Pva 100ml Acrilex Concreto	R\$ 64,89
66	03	Tinta Pva 100ml Acrilex Verde Olivia	R\$ 64,89
67	03	Tinta Pva 100ml Acrilex Camurça Queimada	R\$ 64,89
68	03	Tinta Pva 100ml Acrilex Verde Pistache	R\$ 68,91
69	03	Tinta Pva 100ml Acrilex Verde Musgo	R\$ 62,16





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

70	03	Tinta Pva 100ml Acrilex Rustico	R\$ 68,91
71	03	Tinta Pva 100ml Acrilex Sépia	R\$ 68,91
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 17.381,72</b>

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço por item.

**5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**5.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

**5.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**5.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano



de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1.4.1.** Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I.

**5.1.4.2.** Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

**a)** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a1)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

**a2)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

### **6. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

#### **6.1. Condições Gerais**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** Os itens deverão ser entregues após o recebimento do EMPENHO.

**6.1.3.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**6.1.4.** As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.1.** A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

#### **6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:**

**6.2.1.** A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

**6.2.1.1.** A fiscalização será realizada pela FEMA, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

#### **6.3. Obrigações da FEMA**

**6.3.1.** São obrigações gerais:

**a)** emitir Nota(s) de Empenho;

- b)** proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir os serviços/itens adquiridos verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

**6.4. Obrigações da contratada:**

**6.4.1.** Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a)** indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b)** prestar os serviços/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c)** responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d)** executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

**6.5. É vedado à contratada:**

**6.5.1.** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a

contratação.

**6.5.2.** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Pagamento será realizado em até **07 (sete) dias** úteis, após a apresentação do relatório mensal juntamente com emissão da Nota fiscal.

**7.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1.** Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, conforme previsto em:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.60 - Material didático
Ficha da despesa: <b>036</b>

## **9. DAS SANÇÕES:**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**9.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

**a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

**c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**

**11.1.** A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

**12.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

**12.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.** As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.7.** Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

## **13. ANEXOS**

**13.1.** Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

Assis, 25 de julho de 2024.

**Hilário Vetore Neto**  
**Diretor Executivo**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ESPECÍFICOS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E FISIOTERAPIA DA FEMa.

ITEM	QUANT.	EMBL.	DESCRIÇÃO PRODUTO
01	10	TB	Cola Cascorez P/Madeira 250grs Almaflex
02	10	TB	Adesivo Instantâneo P/Couro Transp 100g
03	10	TB	Cola Cano Pvc 175g Incolor
04	10	TB	Tinta Pva Branca Foscaacrillex 250ml
05	10	TB	Tinta Pva Preta Fosca Acrilex 250ml
06	5	TB	Tinta Pva Amarelo Ouro Fosca (Cod 505) Acrilex 250ml
07	10	TB	Tinta Pva Amarelo Limão Fosca (Cod 504) Acrilex 250ml
08	10	TB	Tinta Pva Areia Fosca (Cod 817) Acrilex 250ml
09	5	TB	Tinta Pva Azul Celeste Fosca (Cod 503) Acrilex 250ml
10	5	TB	Tinta Pva Rosa Bebe Fosca (Cod 813) Acrilex 250ml
11	5	TB	Tinta Pva Marrom Fosca (Cod 531) Acrilex 250ml
12	5	TB	Tinta Pva Verde Folha Fosca (Cod 510) Acrilex 250ml
13	5	TB	Tinta Pva Vermelho Vivo Fosca (Cod 541) Acrilex 250ml
14	5	TB	Tinta Pva Violeta Fosca (Cod 516) Acrilex 250ml
15	5	TB	Tinta Pva Magenta Fosca (Cod 549) Acrilex 250ml
16	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 02 Escolar
17	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 04 Escolar
18	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 06 Escolar
19	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 08 Escolar
20	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 10 Escolar
21	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 12 Escolar
22	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 14 Escolar
23	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 16 Escolar
24	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 18 Escolar
25	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 20 Escolar
26	10	UNI	Pincel Chato Amarelo 24 Escolar
27	10	UN	Pincel Redondo 00 Escolar
28	4	UNI	Pincel Trinchas C/Cerdas Gris De 1 1/2 Polegadas
29	8	UNI	Pasta Aba Polipropileno Fina Transparente
30	8	UNI	Tesoura Ergonomica Cabo Preto 21cm Blister Brw
31	5	UN	Lâmina Para Estilete Largo 18mm Cx C/10



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

32	5	UN	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 0,5 Cm
33	5	UN	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 0,7 Cm
34	5	UN	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 1,0 Cm
35	5	UN	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 1,2 Cm
36	5	UN	Pincel Artístico Formato Redondo Cabo Longo 1,6 Cm
37	5	UNI	Pincel Chato Amarelo 10 Escolar
38	5	UNI	Pincel Chato Amarelo 14 Escolar
39	5	UNI	Pincel Chato Amarelo 16 Escolar
40	5	UNI	Pincel Chato Amarelo 24 Escolar
41	5	UNI	Trincha Média C/Cerdas Brancas E Macias 1,4cm
42	5	UNI	Trincha Média C/Cerdas Brancas E Macias 1,2cm
43	5	UNI	Trincha Média C/Cerdas Brancas E Macias 2,0cm
44	5	UNI	Trincha Média C/Cerdas Brancas E Macias 3,9cm
45	5	UNI	Trincha Média C/Cerdas Brancas E Macias 5,1cm
46	1	PCT	Papel Duplex Gramatura 300g Folhas 66cmx96cm C/150
47	100	UNI	Papel Parana Nº 80 Grosso 100x80 640 /G
48	100	UNI	Papel Parana Nº 120 Fino 100x80 390 /G
49	200	UNI	Acetato Cristal 0,20mm
50	200	UNI	Capa Acetato P/Encadernação A4 Cristal Lisa 0,19 Avulso
51	200	UNI	Capa Acetato P/Encadernação A4 Cristal Lisa 0,30 Avulso
52	20	MT	Papel Ondulado 250 G/M² 1,20 Largura
53	20	UNI	Cola Alta Resistência Universal Artes 17g Rendicolla
54	2	RL	Bobina Papel Jornal 60cmx100mts
55	2	RL	Papel Kraft 60cmx150mts 80g Monolucido
56	3	UNI	Tinta Tecido Verde Pinheiro 250ml
57	3	UNI	Tinta Tecido Sépia 250ml
58	3	UNI	Tinta Tecido Rustico 250ml
59	3	UNI	Tinta Tecido Verde Grama 250ml
60	3	UNI	Tinta Tecido Verde Abacate 250ml
61	3	UNI	Tinta Tecido Verde Musgo 250ml
62	3	UNI	Tinta Tecido Marrom Café 250ml
63	3	UNI	Tinta Tecido Chocolate 250ml
64	3	UNI	Tinta Tecido Caqui 250ml
65	3	UNI	Tinta Pva 100ml Acrilex Concreto
66	3	UNI	Tinta Pva 100ml Acrilex Verde Olívia
67	3	UNI	Tinta Pva 100ml Acrilex Camurça Queimada
68	3	UNI	Tinta Pva 100ml Acrilex Verde Pistache
69	3	UNI	Tinta Pva 100ml Acrilex Verde Musgo
70	3	UNI	Tinta Pva 100ml Acrilex Rustico
71	3	UNI	Tinta Pva 100ml Acrilex Sépia



## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os cursos de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, e Fisioterapia da FEMA demandam materiais de escritório específicos devido às particularidades de cada área. Por exemplo:

**2.1.1. Engenharia Civil e Arquitetura:** Requerem materiais específicos e outros materiais de desenho técnico que são essenciais para a realização de projetos arquitetônicos, plantas e detalhamentos construtivos.

**2.1.2. Fisioterapia:** Necessita de materiais para a construção de atividades lúdicas para o atendimento de pacientes na Clínica Escola e também no uso de laboratórios.

### **2.2. Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizado:**

2.2.1. A aquisição de materiais de escritório específicos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de ensino e aprendizado. Esses materiais possibilitam:

**2.2.1.1. Engenharia Civil e Arquitetura:** Melhor execução e apresentação de projetos, estimulando a precisão técnica e a qualidade estética das produções dos alunos.

**2.2.1.2. Fisioterapia:** Facilitação na organização, no atendimento e no ensino e aprendizagem dos alunos ao realizar atividades que demandem prática dos discentes.

### **2.3. Atendimento às Exigências Profissionais e Mercado de Trabalho:**

2.3.1. Os materiais específicos não apenas complementam o aprendizado teórico, mas também preparam os estudantes para as exigências do mercado de trabalho em suas respectivas áreas. Por exemplo:

**2.3.1.1. Engenharia Civil e Arquitetura:** O uso de materiais específicos prepara os alunos para lidar com as demandas reais do setor de construção civil e projetos arquitetônicos.

**2.3.1.2. Fisioterapia:** A utilização adequada de materiais de escritório específicos promove a disciplina e a organização necessárias, alinhando-se às práticas profissionais éticas e legais.

## **2. 4. Promoção da Eficiência Administrativa e Acadêmica:**

2.4.1. A aquisição de materiais de escritório específicos promove eficiência na administração acadêmica, facilitando processos como organização de salas de aula, elaboração de avaliações e preparação de material didático. Isso contribui diretamente para um ambiente acadêmico mais organizado e produtivo.

**2.5. Conclusão:** Em suma, a aquisição de materiais de escritório específicos para os cursos de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, e Fisioterapia da FEMA é crucial para garantir a qualidade do ensino, preparar adequadamente os estudantes para o mercado de trabalho e promover a eficiência administrativa. Esses materiais não são apenas ferramentas de trabalho, mas investimentos no futuro acadêmico e profissional dos alunos, proporcionando um ambiente educacional mais completo e preparatório para os desafios de cada área de estudo.

## **3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

3.1. Em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do empenho.

3.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 - Vila Santa Cecília, Assis – SP, em horário comercial – BLOCO 03.

3.3. Recebimento do Objeto: O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: **provisória e definitiva.**

3.3.1. O recebimento provisório será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A fiscalização do contrato será realizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, que anotarão todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados. O fiscal informará seus superiores sobre situações que demandem decisões ou providências além de sua competência. A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento e de controle interno da Administração, que fornecerão informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

##### 4.1.2. Fiscalização

4.1.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal deste Contrato	Juliana De Nigris
-----------------------	-------------------

##### 4.2. Gestor do Contrato

4.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor deste Contrato	Hilário Vetore Neto
-----------------------	---------------------

## 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Indicado no Item 5.1. deste Instrumento Convocatório.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicado no item 6.4. deste Instrumento Convocatório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicado no item 6.3. deste Instrumento Convocatório.

## 8. DO PREÇO



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

8.1. O preço global estabelecido para a aquisição é de R\$ 19.476,75 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

8.2. Justificativa do Preço: a busca pelos preços foi realizada com a solicitação de cotação diretamente com fornecedores, contratações semelhantes de órgãos e banco de preços. A seleção de fornecedores foi realizada conforme a participação nos processos licitatórios da FEMA, sendo realizada a conferência do CNAE das empresas.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. As condições de pagamento e a adequação orçamentária nas contratações públicas são regidas pela Lei 14.133/21, que substitui as antigas Leis 8.666/93 e 10.520/02. A seguir, são detalhadas as principais disposições:

9.1.1. Prazo para pagamento: conforme item 7.1. deste Instrumento Convocatório.

9.1.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Hilário Vetore Neto**

**Diretor Executivo**





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 0332024

DISPENSA Nº 017/2024 – SEM DISPUTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ESPECÍFICOS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E FISIOTERAPIA DA FEMa.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)**

**Obs.:** Será considerado como PREÇO GLOBAL o preço referente aos 03 (três) itens.

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 30 dias).





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito  
nº \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa nº 017/2024 - Processo nº 033/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- i) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3755-22F1-8E26-579A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 25/07/2024 09:01:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/3755-22F1-8E26-579A>